



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



1 - OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PORTA DE BLINDEX E ASSESSÓRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E MUNICÍPES QUE DESEJAM INGRESSAR AO PRÉDIO, TENDO EM VISTA O RISCO QUE A PORTA TEM OFERECIDO POR ESTAR EM MÁS CONDIÇÕES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA:

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PORTA DE BLINDEX E ASSESSÓRIOS, TENDO EM VISTA QUE A PORTA QUE SE ENCONTRA NO MOMENTO ESTÁ OFERECENDO RISCO AOS MUNICÍPES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS QUE DESEJAM INGRESSAR AO PRÉDIO.

POR ESTAS RAZÕES, PRETENDE-SE A REFERIDA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1.1 A contratação será realizada nos termos do artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

2.2 O regime de adjudicação será por item e o de execução indireta. A empreitada será por preço unitário.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.
01	Fechadura cilindro redondo p/porta de vidro blindex de correr – com instalação	Un.	01
02	Mola dorma chão p/porta de vidro blindex completo + suporte de vidro – com instalação	Un.	03
03	Puxador p/porta de vidro blindex – puxador bola – com instalação	Un.	06
04	Dobradiça superior e inferior porta de vidro blindex – com instalação	Un.	12
05	Trinco p/porta de vidro blindex – com instalação	Un.	03
06	Fechadura V/V p/porta de vidro blindex – com instalação	Un.	03

3.2. A entrega do material inclui instalação e será cumprido na Rua Sebastião da Penha Rangel, 67, Centro, Itaocara/RJ.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PACTO:

4.1. O pacto terá vigência de 10 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



4.2. O contratado terá o prazo de 10 dias, contados da emissão da ordem de serviço para o fornecimento do objeto.

5. DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO

5.1. A efetivação do objeto será regida na forma prevista na Lei nº 14.133/21, no que se refere especificamente aos pactos administrativos.

5.1.1.2. A Comissão de fiscalização fará o recebimento definitivo após a retirada dos objetos, por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, e ainda emissão de relatório de fiscalização, que será entregue à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da sua realização.

6.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

6.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

6.7. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

6.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

6.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

6.10. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



6.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

6.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

6.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

6.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

6.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.16 Todos os funcionários da **empresa** contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

6.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

6.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

6.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

6.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

6.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

7.1.5. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1 Advertência por escrito.

8.1.2 Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **Município de Cambuci**, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

8.1.3 Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

8.3 As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Itaocara**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/objetos.

9.1.1 O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

9.1.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento.

9.2 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

9.3 A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.3 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá utilizar os materiais em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

12. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

12.1 A documentação referente à capacidade jurídica consistirá em comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da receita Federal do Brasil, com descrição de atividade econômica compatível com o objeto do processo.

12.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Objeto (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.1.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

13.2 Os agentes públicos responderão na forma da lei por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa causarem ao Município no exercício de atividades específicas no cumprimento deste Termo de Referência e no pactuado (pacto/empenho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE



13.3 Foram observadas para a realização do presente e contratação da empresa com o menor preço, as exigências do artigo 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de despesa: 0201.04122001.22.002 – Manutenção-GAB
- Elemento da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 07

15. FISCAL DE CONTRATO

Dyogo Campos Roque Bauer
Matrícula: 625994-4

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Governo, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à pactuação.

Itaocara-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

Jean Carlos Figueiredo
Merlim
Chefe de Gabinete